

LEI MUNICIPAL Nº 895/2017, de 26 de setembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais e suplementar dotação orçamentária, apontando recursos.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação, no Orçamento Municipal de 2017:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.03	- Assistência Farmacêutica	
2.121	- Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00...4510	- Material de Consumo	R\$ 142.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes Créditos Especiais no Orçamento Municipal de 2017:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	- Atenção Básica à Saúde	
2.111	- Primeira Infância Melhor	
3.3.90.30.00...4160	- Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00...4160	- Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 500,00
3.3.90.39.00...4160	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 500,00

07	- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.01	- Administração do Sistema Governamental	
2.048	- Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	
3.3.5.0.43.00...0001	- Subvenções Sociais.....	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Servirão de recursos para cobrir a suplementação e a abertura de créditos especiais de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei:

a) o excesso de arrecadação realizada através da transferência do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na ação

“Incremento temporário do componente custeio do PAB (2017)”, bloco **“Atenção Básica”**, componente **“Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo”**;

b) a previsão de excesso de arrecadação no último trimestre do presente exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Saúde, bloco **“Atenção Básica”**, componente **“Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo”**; e

c) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	- Atenção Básica à Saúde	
2.111	- Primeira Infância Melhor	
3.3.90.30.00...0040	- Material de Consumo	R\$ 3.000,00
07	- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.01	- Administração do Sistema Governamental	
2.048	- Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	
3.3.90.39.00...4160	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 26 de setembro de 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. da Adm. Plan. e Finanças